



INDICAÇÃO n° 1567/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Excelentíssimo Vereador Anderson Goggi, no uso de suas prerrogativas legislativas, com fundamento no art. 178, VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CENTRAL DE SERVIÇOS**, a presente.

INDICAÇÃO

Para promover **A RETIRADA DE LIXO E ENTULHO NA RUA JOSÉ MOTA FRAGA, N° 239 SÃO CRISTÓVÃO, VITÓRIA/ES CEP: 29046-532.**

PROTOCOLO: 2023106480

JUSTIFICATIVA

A necessidade da retirada de lixo e entulho é reivindicação constante dos moradores, os quais reclamam do local cheio de entulho e sujeira.

Diante do exposto, requer a resposta para o presente pleito no prazo legal, disposto na Lei Orgânica Municipal, no art. 66, parágrafo único, qual seja, 30 (trinta) dias.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Vitória, 19 de Dezembro de 2023.

**ANDERSON GOGGI
VEREADOR - PP**

PAULO MARCOS GAB VEREADOR ANDERSON GOGGI



vereador.andersongoggi@vitoria.es.leg.br



27 99661.0102



27 3334.4536



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003500320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal da Vitória, 6º andar, Sala 602
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória / ES 29.050-940



andersongoggi

ANEXO I:



18 de dez. de 2023 22:52:57
239 Rua Jose Motta Fraga
São Cristovão
Vitória
Espírito Santo



vereador.andersongoggi@vitoria.es.leg.br



27 99661.0102



27 3334.4536

Câmara Municipal da Vitória, 6º andar, Sala 602
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória / ES 29.050-940



andersongoggi



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003500320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.